



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADM. DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PEDRO ROMAO NETO EPP 35.584.051/0001-92

EXECUTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

ATA DE SESSÃO ELETRÔNICA

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

**ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA - PREGÃO 00004/2021****Pregão Eletrônico nº 00004/2021**

Objeto: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM BS500, DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALESRN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIOS DE 2021/2022

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, às 08:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Major Sales, CNPJ - 01.612.383/0001-11, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Lindon Johnson da Silveira Batista, com o objetivo de adquirir ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM BS500, DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALESRN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIOS DE 2021/2022, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

PEDRO ROMAO NETO, CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92, ME/EPP: Sim

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA, CPF/CNPJ: 30.249.140/0001-69, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - Gasolina comum

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: PEDRO ROMAO NETO
CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92
Data Registro Oferta: 35.584.051/0001-92
Hora Registro Oferta: 15:55:16
Valor da Oferta: 0,010
Marca do Produto: POSTO SÃO FRANCISCO

Empresa: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
CPF/CNPJ: 30.249.140/0001-69
Data Registro Oferta: 30.249.140/0001-69
Hora Registro Oferta: 17:55:56
Valor da Oferta: 0,600
Marca do Produto: SHELL

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances:

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:41:27	0,620
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:41:43	0,630
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:42:23	0,650
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:42:58	0,660
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:43:27	0,900



MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:43:42	0,910
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:43:51	0,950
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:44:06	0,960
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:44:18	0,990
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:44:30	1,000
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:45:03	1,100
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:45:19	1,110
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:45:37	1,150
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:46:06	1,160
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:46:21	1,170
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:46:33	1,180
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:46:45	1,190
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:46:59	1,200
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:47:14	1,210
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:47:26	1,220
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:47:51	1,230
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:48:07	1,240
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:48:37	1,250
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:48:59	1,260
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:49:07	1,270
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:49:16	1,280
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:49:33	1,290
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:49:46	1,300
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:50:12	1,310
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:50:33	1,400
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:50:56	1,500
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:51:09	1,520
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:51:27	1,530
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:51:36	1,550
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:51:53	1,560
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:51:58	1,580
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:52:26	1,590
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:52:35	1,600
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:52:58	1,610
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:53:06	1,620
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:53:32	1,700
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:53:32	1,650
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:53:37	1,710
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:54:12	1,720
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:54:16	1,750
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:54:27	1,760
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:54:36	1,770
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:54:46	1,780
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:55:03	1,800
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:56:02	2,500
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:56:15	2,510
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:56:42	2,520
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:56:53	2,530
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:57:09	2,540
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:57:21	2,550
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:57:36	2,560
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:57:43	2,570
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:58:07	2,580
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:58:13	2,600
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:58:29	2,610
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:58:34	2,620
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:58:59	2,630
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:59:01	2,650
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:59:21	2,660
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:59:31	2,670
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:59:52	2,680
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:00:01	2,690
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:00:16	2,700
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:00:32	2,710
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:00:56	2,720
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:01:09	2,730



PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:01:27	2,740
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:01:34	2,750
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:01:55	2,760
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:02:06	2,770
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:02:40	2,780
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:02:54	2,790
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:03:14	2,800
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:03:22	2,810
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:03:33	2,820
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:03:40	2,830
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:04:09	2,840
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:04:15	2,850
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:04:39	2,860
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:04:47	2,870
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:05:12	2,880
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:05:17	2,890
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:05:34	2,900
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:05:45	2,910
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:06:03	2,920
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:06:13	2,930
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:06:37	2,940
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:06:41	2,950
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:07:00	2,960
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:07:05	2,970
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:07:25	2,980
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:07:28	2,990
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:07:47	3,000
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:07:51	3,020
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:08:20	3,030
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:08:23	3,050
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:08:32	3,100
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:08:59	3,110
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:09:13	3,150
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:09:22	3,160
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:09:33	3,170
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:09:43	3,180
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:09:51	3,200
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:10:03	3,210
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:10:19	3,500
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:10:33	3,510
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:10:42	3,550
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:10:49	3,560
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:10:59	3,580
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:11:08	3,590
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:11:23	3,600
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:11:52	3,610
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:12:08	3,650
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:12:28	3,660
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:12:41	4,000
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:12:49	4,010
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:13:08	4,020
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:13:20	4,030
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:14:05	4,500
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:14:17	4,510
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:14:35	4,520
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:14:40	4,530
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:14:58	4,540
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:15:01	4,550
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:15:31	4,560
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:15:41	4,570
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:15:51	4,580
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:15:55	4,590
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:16:20	5,000
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:16:32	5,010
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:18:11	5,500



Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	10:26:36	sr pregoeiro, temos intenção recurso conforme edital pregao 004, conforme itens que segue: 12; 12.1; 20; 20.1; 40.8.3.2

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	02/07/2021	08:03:05	A empresa PEDRO ROMÃO NETO não apresentou a Proposta de acordo com o Edital nos seguintes itens: 12 letras c e d, 12.1 ausência de rubrica e 40.8.1.1 requerimento de empresário com autenticação datada de 15/02/2016.

Registro Contra-Razoes

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra-Razao	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	11:24:52	Ocorre que a empresa classificada em segundo colocado, solicitou a desclassificação da empresa ora requerente, informando que os itens 12; 12.1; 20; 20.1; 40.8.3.2, não forma cumpridos no presente certame.04.Como consequência, cabe aqui justificar que as referida proposta do item 12 não são assinaladas e preenchidas no ato Inclusão a Proposta de Preços na plataforma Eletronica BBM Licitação, são assinaladas no Ato de Registro da Proposta de Preços e inclusão dos anexos da documentação ora solicitada em Edital, conforme Registro da Proposta Anexa aos autos.05. Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.06. A desclassificação da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 Plenário).



Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Lindorjohnson da Silveira Batista	22/09/2021	17:21:40	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.
Maria Elce Mafaldo de Paiva	23/09/2021	15:11:55	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.

Lote 2 - ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: PEDRO ROMAO NETO
 CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92
 Data Registro Oferta: 35.584.051/0001-92
 Hora Registro Oferta: 15:55:51
 Valor da Oferta: 0,010
 Marca do Produto: POSTO SÃO FRANCISCO

Empresa: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
 CPF/CNPJ: 30.249.140/0001-69
 Data Registro Oferta: 30.249.140/0001-69
 Hora Registro Oferta: 17:56:34
 Valor da Oferta: 0,600
 Marca do Produto: SHELL

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:41:54	0,620
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:42:13	0,630
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:42:27	0,650
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:42:44	0,660
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:43:15	0,900
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:43:32	0,910





PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:43:59	0,950
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:44:12	0,960
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:44:23	0,990
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:44:38	1,000
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:45:17	1,100
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:45:56	1,160
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:46:24	1,170
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:46:46	1,180
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:47:20	1,190
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:47:37	1,200
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:48:04	1,210
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:48:36	1,220
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:48:46	1,230
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:49:08	1,240
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:49:27	1,250
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:49:39	1,260
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:50:04	1,270
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:50:18	1,280
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:50:49	1,500
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:51:01	1,510
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:51:16	1,520
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:51:29	1,530
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:51:38	1,540
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:52:49	1,560
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:53:05	1,570
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:53:18	1,580
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:53:36	1,700
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:53:47	1,710
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:54:20	1,720
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:54:26	1,730
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:54:36	1,740
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:54:44	1,750
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:54:58	1,760
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:55:06	1,770
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:56:17	2,200
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:56:30	2,210
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:56:56	2,500
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:57:05	2,510
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:57:17	2,520
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:57:30	2,530
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:57:57	2,540
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:58:00	2,560
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:58:20	2,570
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:58:23	2,580
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:58:47	2,590
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:58:52	2,600
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:59:11	2,610
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:59:20	2,630
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	08:59:35	2,640
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	08:59:45	2,650
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:00:01	2,660
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:00:22	2,670
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:00:46	2,680
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:01:03	2,690
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:01:12	2,700
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:01:24	2,710
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:01:45	2,720
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:01:51	2,730
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:02:13	2,740
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:02:20	2,750
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:02:31	2,760
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:02:46	2,770
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:03:05	2,780
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:03:10	2,790
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:03:24	2,800



MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:03:33	2,810
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:03:59	2,820
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:04:09	2,830
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:04:29	2,840
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:04:35	2,850
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:04:57	2,860
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:05:01	2,870
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:05:24	2,880
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:05:41	2,890
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:05:51	2,900

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	10:26:53	sr pregoeiro, temos intenção recurso conforme edital pregao 004, conforme itens que segue: 12; 12.1; 20; 20.1; 40.8.3.2

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	02/07/2021	08:03:38	A empresa PEDRO ROMÃO NETO não apresentou a Proposta de acordo com o Edital nos seguintes itens: 12 letras c e d, 12.1 ausência de rubrica e 40.8.1.1 requerimento de empresário com autenticação datada de 15/02/2016.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Lindonjohnson da Silveira Batista	22/09/2021	17:22:12	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.
Maria Elce Mafaldo de Paiva	23/09/2021	15:12:14	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.


Lote 3 - ÓLEO DIESEL S-10
Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):

 Empresa: PEDRO ROMAO NETO
 CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92
 Data Registro Oferta: 35.584.051/0001-92
 Hora Registro Oferta: 15:56:22
 Valor da Oferta: 0,010
 Marca do Produto: POSTO SÃO FRANCISCO

 Empresa: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
 CPF/CNPJ: 30.249.140/0001-69
 Data Registro Oferta: 30.249.140/0001-69
 Hora Registro Oferta: 17:57:16
 Valor da Oferta: 0,600
 Marca do Produto: SHELL

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:21:13	0,700
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:21:38	0,710
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:21:50	0,800
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:22:30	0,810
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:23:14	0,850
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:23:39	0,860
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:23:56	0,900
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:24:36	0,910
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:24:46	0,950
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:24:59	0,960
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:25:43	1,000
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:26:01	1,010
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:26:52	1,020
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:26:58	1,030
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:28:04	1,040

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	10:27:01	sr pregoeiro, temos intenção recurso conforme edital pregao 004, conforme itens que segue: 12; 12.1; 20; 20.1; 40.8.3.2

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------





MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	02/07/2021	08:04:15	A empresa PEDRO ROMÃO NETO não apresentou a Proposta de acordo com o Edital nos seguintes itens: 12 letras c e d, 12.1 ausência de rubrica e 40.8.1.1 requerimento de empresário com autenticação datada de 15/02/2016.
-----------------------------------	--------------------	------------	----------	---

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Lindorjohnson da Silveira Batista	22/09/2021	17:22:35	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.
Maria Elce Mafaldo de Paiva	23/09/2021	15:12:27	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.

Lote 4 - ALCOOL

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: PEDRO ROMAO NETO
 CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92
 Data Registro Oferta: 35.584.051/0001-92
 Hora Registro Oferta: 15:58:52
 Valor da Oferta: 0,010
 Marca do Produto: POSTO SÃO FRANCISCO



Empresa: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

CPF/CNPJ: 30.249.140/0001-69

Data Registro Oferta: 30.249.140/0001-69

Hora Registro Oferta: 17:57:58

Valor da Oferta: 0,600

Marca do Produto: SHELL

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:21:26	0,700
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:22:53	0,710
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:23:26	0,800
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:23:49	0,810
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:24:08	0,900
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:24:40	0,910
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:26:05	1,000
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:26:31	1,010
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:27:03	1,020
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:27:48	1,030
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:30:15	1,040
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:32:08	1,050
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:32:25	1,060
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:32:39	1,070
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:32:52	1,200
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	09:33:11	1,210
PEDRO ROMAO NETO	35.584.051/0001-92	29/06/2021	09:33:27	1,300

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	10:27:33	sr pregoeiro, temos intenção recurso conforme edital pregao 004, conforme itens que segue: 12; 12.1; 20; 20.1; 40.8.3.2

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	02/07/2021	08:04:36	A empresa PEDRO ROMÃO NETO não apresentou a Proposta de acordo com o Edital nos seguintes itens: 12 letras c e d, 12.1 ausência de rubrica e 40.8.1.1 requerimento de empresário com autenticação datada de 15/02/2016.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
---------------	-----------------	-----------------	---------	---------------



Lindor Johnson da Silveira Batista	22/09/2021	17:23:08	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.
Maria Elce Mafaldo de Paiva	23/09/2021	15:12:40	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.

Lote 5 - ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS
Participação Licitante: Ampla participação
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA
 CPF/CNPJ: 30.249.140/0001-69
 Data Registro Oferta: 30.249.140/0001-69
 Hora Registro Oferta: 17:59:43
 Valor da Oferta: 0,600
 Marca do Produto: FLUA PETROBRAS

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	-----------





MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA	30.249.140/0001-69	29/06/2021	10:25:20	Sr. pregoeiro, temos intenção de recuso conforme edital do pregão 004, onde o licitante vencedor descumpriu itens do referido edital, tais como: 12; 12.1; 32.2; 40.8.3.2
-----------------------------------	--------------------	------------	----------	---

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Lindorjohnson da Silveira Batista	22/09/2021	17:23:57	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.
Maria Elce Mafaldo de Paiva	23/09/2021	15:12:51	Indeferido	INFOMAMOS O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO POSTULADO PELA EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, EM FACE DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA, HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA PEDRO ROMÃO NETO EPP, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO PÚBLICA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ATR. 41 DA LEI 8.666/93 E EM ESPECIAL AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, ACÓRDÃO TCU 357/2015 E DA RAZOABILIDADE, ATR. 2º, CAPUT, DO DECRETO 10.024/2019.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PEDRO ROMAO NETO

CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92

Data Registro Oferta: 29/06/2021

Hora Registro Oferta: 09:18:11

Valor da Oferta: 5,500

Descrição do Produto: Gasolina comum

Marca: POSTO SÃO FRANCISCO





Valor Unitário: 5,500

Quantidade: 102.960,000

Informação Complementar:

Empresa Vencedora: PEDRO ROMAO NETO

CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92

Data Registro Oferta: 29/06/2021

Hora Registro Oferta: 09:05:51

Valor da Oferta: 2,900

Descrição do Produto: ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500

Marca: POSTO SÃO FRANCISCO

Valor Unitário: 2,900

Quantidade: 112.952,000

Informação Complementar:

Número do Lote: 3

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PEDRO ROMAO NETO

CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92

Data Registro Oferta: 29/06/2021

Hora Registro Oferta: 09:28:04

Valor da Oferta: 1,040

Descrição do Produto: ÓLEO DIESEL S-10

Marca: POSTO SÃO FRANCISCO

Valor Unitário: 1,040

Quantidade: 106.056,000

Informação Complementar:

Número do Lote: 4

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PEDRO ROMAO NETO

CPF/CNPJ: 35.584.051/0001-92

Data Registro Oferta: 29/06/2021

Hora Registro Oferta: 09:33:27

Valor da Oferta: 1,300

Descrição do Produto: ALCOOL

Marca: POSTO SÃO FRANCISCO

Valor Unitário: 1,300

Quantidade: 12.000,000

Informação Complementar:

Número do Lote: 5

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA

CPF/CNPJ: 30.249.140/0001-69

Data Registro Oferta: 28/06/2021

Hora Registro Oferta: 17:59:43

Valor da Oferta: 0,600



Descrição do Produto: ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS

Marca: FLUA PETROBRAS

Valor Unitário: 0,600

Quantidade: 80,000

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 16: 03hs, do dia 24 de setembro de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Major Sales/RN, 24 de setembro de 2021.

LINDONJONHSON DA SILVA BATISTA
PREGOEIRO - PORTARIA 046/2021

MARIA APARECIDA F. DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ANTÔNIO ALDEANO VIEIRA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO ADMINISTRATIVO GP Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.06.07.02.003

Ao
Ilmo. Sr.
João Germano da Silveira
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Considerando o teor dos documentos apresentados e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, encaminhem-se o presente Processo ao Secretária Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis, no que se refere a assinatura da ata de registro de preços e a formalização dos contratos correspondentes com a licitante vencedora, objetivando a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Major Sales/RN, 24 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



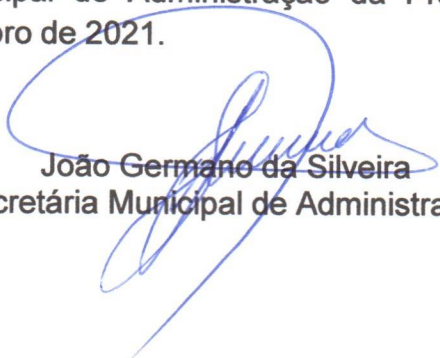
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.07.004 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em 24 de setembro de 2021.


João Germano da Silveira
Secretária Municipal de Administração





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.07.004 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em 24 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria nº 045/2021





EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.06.07.004RP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

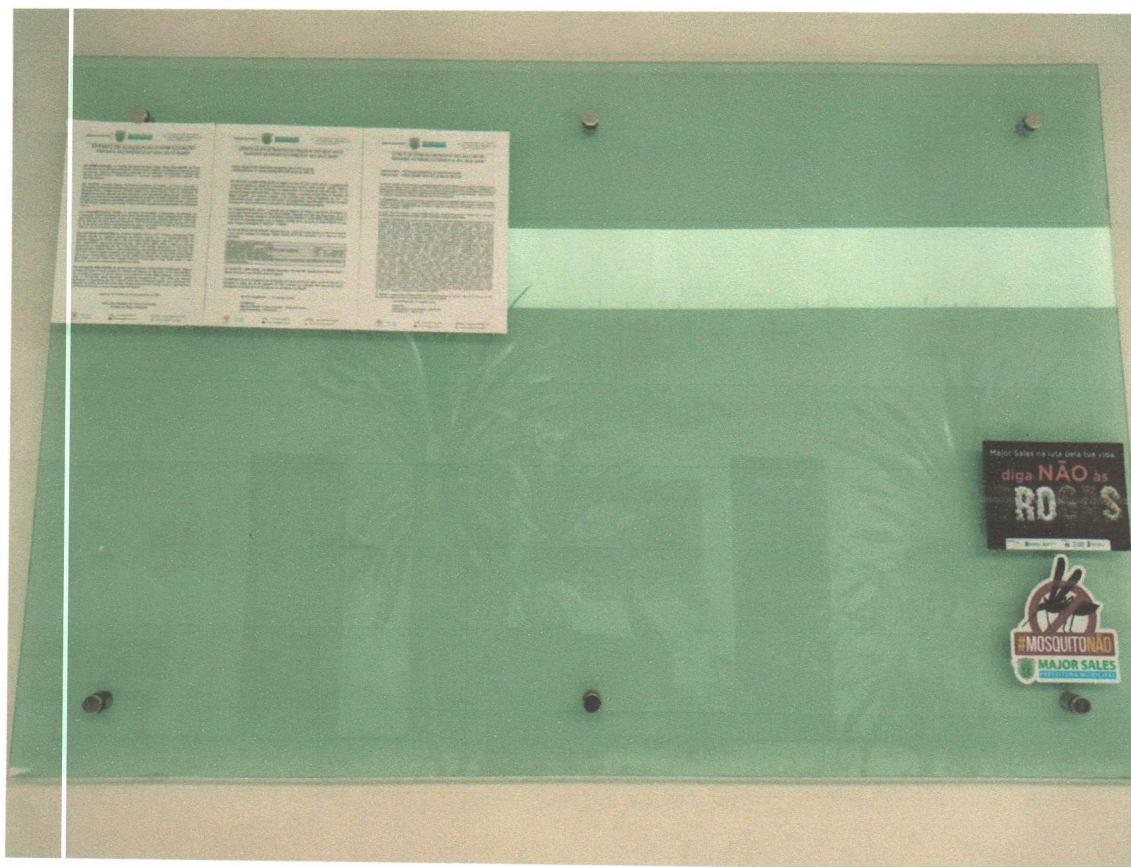
DA LICITANTE VENCEDORA 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003 e 0004 em disputa, totalizando a importância de R\$ 1.690.418,80 (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), com percentual de desconto na ordem de R\$ 5,50% (Cinco Virgula Cinquenta por Cento) para o item 0001; de R\$ 2,90% (Dois Virgula Noventa por Cento) para o item 0002; de R\$ 1,04% (Um Virgula Zero Quatro por Cento) para o item 0003 e de R\$ 1,30% (Um Virgula Trinta por Cento) para o item 0004, sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração.

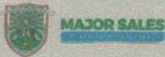
DA LICITANTE VENCEDORA 02: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.249.140/0001-69, Inscrição Estadual nº 20.491.567-8, com endereço na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora do item 0005 em disputa, totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), com percentual de desconto na ordem de de R\$ 0,60% (Zero Virgula Sessenta por Cento), sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeita em 24 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN





Cabinete da Prefeita  **MAJOR SALES**
R. Níza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 08.622.383/0001-11

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.06.07.004RP, nos seguintes termos.

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arela 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-82, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas - BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003 e 0004 em disputa, totalizando a importância de R\$ 1.690.418,80 (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), com percentual de desconto na ordem de R\$ 5,50% (Cinco Virgula Cinquenta por Cento) para o item 0001; de R\$ 2,90% (Dois Virgula Noventa por Cento) para o item 0002; de R\$ 1,04% (Um Virgula Zero Quatro por Cento) para o item 0003 e de R\$ 1,30% (Um Virgula Trinta por Cento) para o item 0004, sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração.

DA LICITANTE VENCEDORA 02: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.249.140/0001-69, Inscrição Estadual nº 20.491.567-8, com endereço na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora do item 0005 em disputa, totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), com percentual de desconto na ordem de R\$ 0,60% (Zero Virgula Sessenta por Cento), sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeita em 24 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

 **Município**
Aprovado

 Fone: (84) 3388-0111
 pntemafaldo@uol.com.br

     
prefaturademajorsales
www.majorsales.rn.gov.br



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	2021.06.07.004/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	REGISTRO DE PREÇO	DATA	24/09/2021
TIPO	MAIOR DESCONTO	HORA	10:02

LOCAL DA LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÃO

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945000 - Major Sales/RN

OBJETO DA LICITAÇÃO

ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022.

Data da publicação do(a) homologação: 24/09/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2021.06.07.004/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=116>.

Major Sales/Rn, 24 de Setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=116>





EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.16.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.16.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de "armação para óculos e lentes de uso oftalmológico", para doação aos pacientes carentes que possuem necessidade de correção visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.09.16.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: A M D PEREIRA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.922.872/0001-59, com sede na Rua Francisco Lins, Nº 89, Centro na cidade de Ipueira/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 14.360,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Gabinete da Prefeita em 27 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.06.07.004RP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN

DA LICITANTE VENCEDORA 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003 e 0004 em disputa, totalizando a importância de R\$ 1.690.418,80 (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), com percentual de desconto na ordem de R\$ 5,50% (Cinco Virgula Cinquenta por Cento) para o item 0001; de R\$ 2,90% (Dois Virgula Noventa por Cento) para o item 0002; de R\$ 1,04% (Um Virgula Zero Quatro por Cento) para o item 0003 e de R\$ 1,30% (Um Virgula Trinta por Cento) para o item 0004, sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração.

DA LICITANTE VENCEDORA 02: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.249.140/0001-69, Inscrição Estadual nº 20.491.567-8, com endereço na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP nº





59.945-000, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora do item 0005 em disputa, totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), com percentual de desconto na ordem de de R\$ 0,60% (Zero Virgula Sessenta por Cento), sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração em anexo.

Gabinete do Prefeito em 24 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com





Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01

Ao
Ilmo. Sr.
Pedro Romão Neto
MD. Representante Legal da empresa
PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92
Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, na condição de Representante Legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços nº 2021.06.07.004.01 decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004 – Registro de Preços.

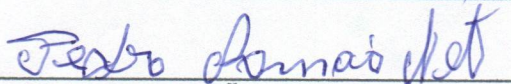
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: 27 / 09 / 2021



PEDRO ROMÃO NETO
Representante Legal





Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.02

A

Ilma. Sra.

BRUNA FERNANDES TELES

MD. Representante Legal da empresa

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP

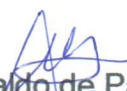
Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.249.140/0001-69, Inscrição Estadual nº 20.491.567-8, com endereço na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. BRUNA FERNANDES TELES, brasileira, casada, representante comercial, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.240.433-25, Portadora da Cédula de Identidade nº 2005009078861 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Júlio Germano, nº 05, COHAB, CEP Nº 59.940,000, Luís Gomes/RN, na condição de Procuradora, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços nº 2021.06.07.004.02 decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004 – Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: _____ / _____ / _____

BRUNA FERNANDES TELES
Representante Legal

*OBS: A empresa não**tem interesse em**assinar a referida**convocação para ata.**27/09/21**Bruna Fernandes Teles*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: à(às) empresa(s) do ramo: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios





de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos ITENS 0001 a 0005 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.892/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP – Registro de Preços.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP		
CNPJ: 35.584.051/0001-92	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB		CEP Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO		CPF Nº 109.968.774-87
ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.		
VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).		

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	102.960	5,79	596.138,40	5,50%





0002	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	112.952	4,70	530.874,40	2,90%
0003	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	106.056	4,75	503.766,00	1,04%
0004	ALCOOL/ETANOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	12.000	4,97	59.640,00	1,30%
TOTAL.....R\$					1.690.418,80	

4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública não participante do certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, desde que autorizados pelo município de Major Sales/RN, consoante as disposições do art. 22 do Decreto 7.982/2013.

6.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantagemidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

6.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, percentual de desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantagemidade dos preços registrados, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SETIMA:****DO CONTRATO**

7. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

7.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

7.2. O município de Major Sales/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade condições.

7.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

7.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na





presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da administração pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme as disposições do item 6 do presente instrumento.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender:

9.3. Efetuar a entrega dos produtos solicitados imediatamente diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados após a emissão da Ordem de Compra/nota de empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, dos combustíveis não aceitas no prazo de 24h00min, a contar do aviso da rejeição.

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.5. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA:

DO PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em





observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura devidamente discriminadas, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

10.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

10.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

10.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

10.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as





exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses;

12.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20%





(vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciada do SICAF a licitante que não assinar Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão 2021.06.07.004RP, nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

12.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República na Bahia ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "12.1", "12.3" e "12.4" dos itens "12" e "12.5" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "12.2".

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração pública.

12.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, exceto a penalidade do item 12, subitem "12.4", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.11. No caso da penalidade prevista no item 12, suitem "12.4" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

13. Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº



7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

Obs: Durante o processo de apuração do certame, não houve manifestação de licitantes interessados no cadastro reserva, ficando desde de logo prejudicado o presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, poderá ser cancelado, de pleno direito, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado.

15.1. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

15.3. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos das Leis Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos Federais nº 3.555/ 2000, 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.





Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
PEDRO ROMÃO NETO EPP
CNPJ Nº 35.584.051/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

[Handwritten signature]
MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP		
CNPJ: 35.584.051/0001-92	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB		CEP Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO		CPF Nº 109.968.774-87
ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.		
VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).		

DO VALOR R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscientos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2021 podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Pedro Romão Neto – FORNECEDOR





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: à(às) empresa(s) do ramo: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.249.140/0001-69, Inscrição Estadual nº 20.491.567-8, com endereço na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. BRUNA FERNANDES TELES, brasileira, casada, representante comercial, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.240.433-25, Portadora da Cédula de Identidade nº 2005009078861 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Júlio Germano, nº 05, COHAB, CEP nº 59.940.000, Luís Gomes/RN, adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, doravante denominada “CONTRATADA”, resolve registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com



recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos ITENS 0001 a 0005 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.892/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP – Registro de Preços.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP		
CNPJ: 30.249.140/0001-69	E-MAIL: jalencar.cia@hotmail.com	TELEF:
ENDEREÇO: RUA MAJOR NAZÁRIO, Nº 07, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: BRUNA FERNANDES TELES		CPF Nº 037.240.433-25
ITEM: 0005 EM DISPUTA.		
VALOR TOTAL R\$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).		

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0005	ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS.	BD	80	90,00	7.200,00	0,60%
TOTAL.....R\$					7.200,00	





4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública não participante do certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, desde que autorizados pelo município de Major Sales/RN, consoante as disposições do art. 22 do Decreto 7.982/2013.

6.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

6.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, percentual de desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SETIMA:

DO CONTRATO

7. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta,





aos lances, ao edital e à respectiva ata.

7.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

7.2. O município de Major Sales/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade condições.

7.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

7.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da administração pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme as disposições do item 6 do presente instrumento.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;





8.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender:

9.3. Efetuar a entrega dos produtos solicitados imediatamente diretamente no tanque dos veículos para os quais foram destinados após a emissão da Ordem de Compra/nota de empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, dos combustíveis não aceitas no prazo de 24h00min, a contar do aviso da rejeição.

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.5. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA:

DO PAGAMENTO

10. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura devidamente discriminadas, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou



Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

10.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

10.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

10.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

10.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses;

12.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciada do SICAF a licitante que não assinar Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão 2021.06.07.004RP, nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

12.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República na Bahia ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "12.1", "12.3" e "12.4" dos itens "12" e "12.5" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "12.2".

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração pública.

12.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, exceto a penalidade do item 12, subitem "12.4", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.11. No caso da penalidade prevista no item 12, suitem "12.4" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

13. Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

Obs: Durante o processo de apuração do certame, não houve manifestação de licitantes interessados no cadastro reserva, ficando desde de logo prejudicado o presente item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14. O Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, poderá ser cancelado, de pleno direito, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado.

15.1. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

15.3. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos das Leis Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos Federais nº 3.555/ 2000, 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**DO FORO COMPETENTE**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

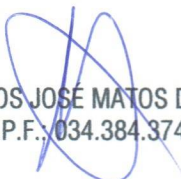
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP
CNPJ Nº 30.249.140/0001-69
CONTRATADA

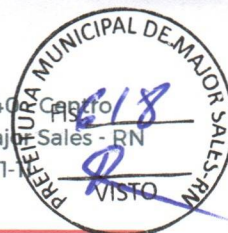




TESTEMUNHAS:


MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90


MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.02**
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP		
CNPJ: 30.249.140/0001-69	E-MAIL: jalencar.cia@hotmail.com	TELEF:
ENDEREÇO: RUA MAJOR NAZÁRIO, Nº 07, CENTRO, MAJOR SALES/RN		CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: BRUNA FERNANDES TELES		CPF Nº 037.240.433-25
ITEM: 0005 EM DISPUTA.		
VALOR TOTAL R\$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).		

DO VALOR R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), que serão pagos após o recebimento dos produtos efetivamente contratados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2021 podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Bruna Fernandes Teles – FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001

Ao

Ilmo. Sr.

Pedro Romão Neto

MD. Representante Legal da empresa

PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92

Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, na condição de Representante Legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 64, da Lei nº 8.666/93, assinar o Termo de Contrato nº 2021.06.07.004.001 decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004 – Registro de Preços.

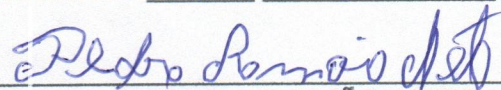
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: 27 / 09 / 2021

PEDRO ROMÃO NETO
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	32.000	5,79	185.280,00	5,50%
0002	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	34.000	4,70	159.800,00	2,90%
0003	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	32.000	4,75	152.000,00	1,04%
0004	ALCOOL/ETANOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	4.000	4,97	19.880,00	1,30%
TOTAL.....R\$					516.960,00	

1.2. As quantidades dos produtos, objeto desta licitação são meramente estimativa, não configurando responsabilidade do contratante em adquiri-las, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

1.3. Estabelecida a relação contratual entre as partes, os preços dos produtos não mais serão fixos, devendo prevalecer inalterados os percentuais de descontos ofertados na proposta vencedora, os quais incidirão sobre o preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor divulgado pela ANP, durante toda a vigência dos contratos

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 516.960,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº



7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Impedir que terceiros forneçam os Produtos (combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10), objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive



interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverão as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se



houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pelo Secretário Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, conforme detalhamento: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1001000; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO





ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BÁSICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**DO PAGAMENTO**

13. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ



nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

13.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

13.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,



liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e



**Contratos Administrativos;**

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**DA RECISÃO**



18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.





MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

PEDRO ROMÃO NETO EPP
CNPJ Nº 35.584.051/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 516.960,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto - CONTRATADA



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111



pmmsales@uol.com.br



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br



Cabinete da Prefeitura

MAJOR SALES
R. Nízia Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.915-000 - Major Sales - RN
CNPJ: 01.612.363/0001-11

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP	
CNPJ: 35.584.051/0001-92	E-MAIL:
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS - BR 406, CEP Nº 58.915-000, LIRA DINHA/PB	TELEF:
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO	CEP Nº 58.915-000
ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.	CPF Nº 109.968.774-87
VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).	

DO VALOR R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2021 podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:
Maria Elze Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Pedro Romão Neto - FORNECEDOR

 Município Aprovado

 Fone: (84) 3568-0111
 perimales@unil.com.br

 @maioresales
www.maioresales.rn.gov.br



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NÚMERO	2021.06.07.004/2021	SITUAÇÃO	FECHADA
MODALIDADE	REGISTRO DE PREÇO	DATA	27/09/2021
TIPO	MAIOR DESCONTO	HORA	10:40

LOCAL DA LICITAÇÃO **SALA DE LICITAÇÃO**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945000 - Major Sales/RN

OBJETO DA LICITAÇÃO

ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022.

Data da publicação do(a) extrato da ata de registro de preço: 27/09/2021

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato da ata de registro de preço do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2021.06.07.004/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=116>.

Major Sales/Rn, 27 de Setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=116>





Cabinete da Prefeitura  **MAJOR SALES** GOVERNO MUNICIPAL  **R. Néza Fernandes, 640 - Centro**
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.583/0001-11

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Consistirá Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Adio 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2010, Decreto Federal nº 3.555/2020 e Decreto Federal nº 7.862/2013 e subsequentemente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 516.980,00 (Quinhentos e Dezoito Mil, Novecentos e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.322.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.012.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PSF DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.322.012.2.88 - MANUTENÇÃO DA NREDA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.008.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PRAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.008.12.361.012.1.21 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.008.12.361.012.1.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.12.361.012.2.25 - MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO-BAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BÁSICA-FUNDEC 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11100000; 02.008.15.452.015.2.25 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.505.020.2.10 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.025.20.605.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTES DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.20.605.020.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; 02.015.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - BCF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000; ETC., conforme as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:
Maria Elza Malhado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto - CONTRATADA

 **Município Aprovado**  Fone: (84) 3368-0111  pmmsales@juat.com.br  prefeitura.de.majorsales  www.majorsales.rn.gov.br



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL

CONTRATO ORIGINAL - 2021.06.07.004.001/2021

MODALIDADE CONTRATO ORIGINAL	VALOR GLOBAL 516.960,00	VIGÊNCIA 27/09/2021 - 31/12/2021	DATA 27/09/2021
CONTRATANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONTRATADO PEDRO ROMÃO NETO		
LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 2021.06.07.004			
OBJETO DA LICITAÇÃO ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022.			

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL DE Nº 2021.06.07.004.001/2021 está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.majorsales.rn.gov.br/contratos.php?id=53.

Major Sales/Rn, 27 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

Link direto

www.majorsales.rn.gov.br/contratos.php?id=53





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



ANO XVI – Nº1253– Major Sales-RN, quinta-feira, 30 de setembro de 2021

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.09.16.0001DL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.16.0001DL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
35.584.051/0001-92		
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB	CEP Nº	Nº
	58.915-000	
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO	CPF Nº	Nº
	109.968.774-87	
ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.		
VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).		

DO VALOR R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2021 podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111



smemajorsales@hotmail.com



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br



municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 516.960,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.
ASSINANTES:



Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.09.16.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.09.16.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.09.16.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, para doação aos pacientes carentes que possuem necessidade de correção visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 14.360,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), para a empresa A M D PEREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.922.872/0001-59, com sede na Rua Francisco Lins, Nº 89, Centro na cidade de Ipueira/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 23 de setembro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva

Presidente - Portaria 045/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2021.09.16.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A M D PEREIRA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.922.872/0001-59, com sede na Rua Francisco Lins, Nº 89, Centro na cidade de Ipueira/RN, referente ao fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, para doação aos pacientes carentes que possuem necessidade de correção visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.09.16.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 24 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita de Major Sales – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, para doação aos pacientes carentes que possuem necessidade de correção visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: A M D PEREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.922.872/0001-59, com sede na Rua Francisco Lins, Nº 89, Centro na cidade de Ipueira/RN.

VALOR TOTAL R\$ 14.360,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito. Major Sales - RN, 24 de setembro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.16.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.16.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”, para doação aos pacientes carentes que possuem necessidade de correção visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.09.16.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: A M D PEREIRA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 13.922.872/0001-59, com sede na Rua Francisco Lins, Nº 89, Centro na cidade de Ipueira/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 14.360,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Gabinete da Prefeita em 27 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.06.07.004RP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN

DA LICITANTE VENCEDORA 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003 e 0004 em disputa, totalizando a importância de R\$ 1.690.418,80 (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), com percentual de desconto na ordem de R\$ 5,50% (Cinco Virgula Cinquenta por Cento) para o item 0001; de R\$ 2,90% (Dois Virgula Noventa por Cento) para o item 0002; de R\$ 1,04% (Um Virgula Zero Quatro por Cento) para o item 0003 e de R\$ 1,30% (Um Virgula Trinta por Cento) para o item 0004, sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração.

DA LICITANTE VENCEDORA 02: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.249.140/0001-69, Inscrição Estadual nº 20.491.567-8, com endereço na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP nº





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura



59.945-000, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora do item 0005 em disputa, totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), com percentual de desconto na ordem de de R\$ 0,60% (Zero Virgula Sessenta por Cento), sobre o valor faturado, conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeita em 24 de setembro de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XVI – Edição Nº1253- quinta-feira, 30 de setembro de 2021



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111



smemajorsales@hotmail.com



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br

**ANO XVI – Nº1256– Major Sales-RN, terça-feira, 05 de outubro de 2021****MATERIAS DESTA EDIÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2021.06.07.004.01

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº

2021.06.07.004.001

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2021.08.26.015TP

PODER LEGISLATIVO

Decreto 024/2021

Decreto 025/2021

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2021.06.07.004.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP

CNPJ: 35.584.051/0001-92	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB	CEP Nº 58.915-000	Nº
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO	CPF Nº 109.968.774-87	Nº
ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.		
VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).		

DO VALOR R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2021 podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 516.960,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES

DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto - CONTRATADA



RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2021.08.26.015TP – NA inc. IV, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 7o, do Regimento MODALIDADE TOMADA DE REÇO PARA EXECUÇÃO DOS Interno,
SERVIÇOS CONCERNENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE MAJOR SALES/RN, COM Art. 1º. Fica aprovada, na forma do art. 13 e 14, da Lei Orgânica RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI do Município de Major Sales e art. 161, do Regimento Interno ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de 1997 à 2004, de responsabilidade do senhor Carlos José Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, Fernandes.

que tem por objeto a contratação de empresa especializada As comissões de Constituição Justiça e redação, para executar serviços concernentes a reforma e ampliação comissão de finanças e orçamento e a comissão especial de do Centro Educacional Infantil São João Batista, localizado na contas, analisaram os pareceres e acórdãos dos processos zona urbana de Major Sales/RN, com recursos próprios abaixo:

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, de acordo com o edital de convocação e seus Processo nº 006556/1998 – TC: Exercício Financeiro de elementos constitutivos, consoante as disposições da 1997.Acórdão nº 1045/2012 – TC. Processo nº 012813/1999 – legislação vigente, teve como vencedora a empresa TC: Exercício Financeiro de 1998. Acórdão nº 182/2010 – TC. EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Processo nº 018756/2000 – TC: Exercício Financeiro de 1998. Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o Acórdão nº 380/2004 – TC. Processo nº 006122/1999 – TC: nº 27.400.853/0001-77, com endereço na Rua Manoel Exercício Financeiro de 1999. Acórdão nº 407/2012 – TC. Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Centro, São Francisco do Processo nº 014784/1999 – TC: Exercício Financeiro de Oeste/RN, representada pelo Sr. EUZIMAR DIAS DE CASTRO, 1999.Acórdão nº 683/2012 – TC. Processo nº 012774/2000 – brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de TC: Exercício Financeiro de 1999. Acórdão nº 1402/2012 – TC. Pessoa Física sob o nº 020.385.434-96, Portador da Cédula Processo nº 007878/2000 – TC: Exercício Financeiro de de Identidade nº 1.497.148 – SSP/RN, residente e 2000.Acórdão nº 1086/2012 – TC. Processo nº 015337/2001 – domiciliado na Rua Julimar Freire de Freitas nº 04, Centro, TC: Exercício Financeiro de 2000 Acórdão nº 606/2012 – TC. CEP: 59.908-000, São Francisco do Oeste/RN, com proposta Processo nº 018079/2001 – TC: Exercício Financeiro de 2000. no valor de R\$ 375.977,04 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Acórdão nº 148/2010 – TC. Processo nº 019837/2001 – TC: Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos). Exercício Financeiro de 2001. Acórdão nº 933/2012 – TC. Processo nº 014635/2002 – TC: Exercício Financeiro de 2001. Acórdão nº 61/2009 – TC. Processo nº 011886/2002 – TC: Exercício Financeiro de 2002. Acórdão nº 371/2002 – TC. Processo nº 012647/2002 – TC: Exercício Financeiro de 2002.Acórdão nº 870/2010 – TC. Processo nº 014567/2002 – TC: Exercício Financeiro de 2002.Acórdão nº 443/2006 – TC. Processo nº 015407/2002 – TC: Exercício Financeiro de 2002.Acórdão nº 261/2004 – TC. Processo nº 00756/2003 – TC Exercício Financeiro de 2002 Acórdão nº 368/2003 – TC. Processo nº 009450/2003 – TC: Exercício Financeiro de 2003.Acórdão nº 529/2012 – TC. Processo nº 001938/2004 – TC: Exercício Financeiro de 2003. Acórdão nº 903/2010 – TC. Processo nº 006445/2004 – TC: Exercício Financeiro de 2003. Acórdão nº 744/2008 – TC. Processo nº 004887/2005 – TC: Exercício Financeiro de 2004.Acórdão nº 357/2017 – TC.

Major Sales/RN, 01 de outubro de 2021.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria nº 045/2021

Antônio Aldeanio Vieira Alves
Raimundo Orlando Limão

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 24/2021.

APROVA a prestação de contas de Gestão do Município de Major Sales, nos exercícios de 1997 à 2004, de responsabilidade do senhor Carlos José Fernandes

Após análise, as comissões votaram favorável pela aprovação da Prestação de Contas de Gestão do ex-Prefeito Carlos José



Fernandes, nos exercícios de 1997 à 2004. E o plenário votou pela aprovação das contas de Gestão dos exercícios de 1997 à 2004, acatando os pareceres das comissões desta casa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN, em 30 de setembro de 2021.

IDALGO JUNIOR FERNANDES
Presidente

Decreto Legislativo nº 25/2021.

APROVA a prestação de contas de Gestão do Município de Major Sales, nos exercícios de 2005 à 2012, de responsabilidade da senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR SALES/RN, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 26 inc. IV, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 7º, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do art. 13 e 14, da Lei Orgânica do Município de Major Sales e art. 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Major Sales, a Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos exercícios 2005 à 2012, de responsabilidade da senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes.

As comissões de Constituição Justiça e redação, comissão de finanças e orçamento e a comissão especial de contas, analisaram os pareceres e acórdãos dos processos abaixo:

Processo nº 013463/2007 – TC: Exercício Financeiro de 2005.

Acórdão nº 1165/2012 – TC.

Processo nº 002697/2008 – TC: Exercício Financeiro de 2005.

Acórdão nº 960/2010 – TC.

Processo nº 010526/2006 – TC: Exercício Financeiro de 2006.

Acórdão nº 04/2018 – TC.

Processo nº 012085/2010 – TC: Exercício Financeiro de 2006.

Acórdão nº 36/2012 – TC.

Processo nº 005589/2008 – TC: Exercício Financeiro de 2008.

Acórdão nº 438/2015 – TC.

Processo nº 008943/2009 – TC: Exercício Financeiro de 2009.

Acórdão nº 429/2012 – TC.

Processo nº 702038/2011 – TC: Exercício Financeiro de 2011.

Acórdão nº 73/2019 – TC.

Processo nº 701158/2012 – TC: Exercício Financeiro de 2012.

Acórdão nº 73/2019 – TC.

Após análise, as comissões votaram favorável pela aprovação da Prestação de Contas de Gestão da prefeita Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, nos exercícios de 2005 à 2012. E o plenário votou pela aprovação das contas de Gestão dos exercícios financeiros de 2005 à 2012, acatando os pareceres das comissões desta casa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN, em 30 de setembro de 2021.

IDALGO JUNIOR FERNANDES
Presidente

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0415/2021 - GP

Portaria nº 0415/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2021.

“Concede licença prêmio à senhora Iva de Fátima Guimarães da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Iva de Fátima Guimarães da Silva**, matrícula nº: 327; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **05 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8744CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0416/2021 - GP

Portaria nº 0416/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2021.

“Altera Portaria nº 0165/2021-GP que Designa os servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº 0165/2021 - GP que Designa os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º - Por motivo de férias, a comissão ficará composta temporariamente pelos seguintes servidores:

- José Flávio Cardoso da Silva – Presidente;
- Hércules Samuel de Lima Araújo – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8744CFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO: Augusto José Silveira Paizinho ME
CNPJ: 20.101.345/0001-49
OBJETO: Aquisição de camisas para passeio ciclista para os usuários do cadastro único e programa bolsa família.
VALOR: 5.980,000 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – 13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.2070, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, em 27 de setembro de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:915A44AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021 - SEMUS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de LAJES/RN, **SRTA.LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, referente ao **2º Quadrimestres de 2021**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**, às 08h30 da manhã na Câmara Municipal de Vereadores.

LAJES/RN, 04 de outubro de 2021.

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:0E2C7C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.06.07.004.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.06.07.004RP



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

FASE DE EXECUÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

ASSUNTO: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP - Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DESPACHO:

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos das Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, dos Decretos Federais nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 30 de setembro de 2021.

João Germano da Silveira
Secretária Municipal de Administração





Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002

Ao
Ilmo. Sr.
Pedro Romão Neto
MD. Representante Legal da empresa
PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92
Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, na condição de Representante Legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 64, da Lei nº 8.666/93, assinar o Termo de Contrato nº 2021.06.07.004.002 decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004 – Registro de Preços.

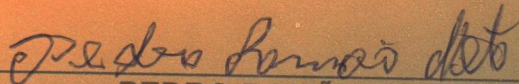
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

Ciente em: 05 / Janeiro / 2022



PEDRO ROMÃO NETO
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Álcool Etanol, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	70.960	5,79	410.858,40	5,50%
0002	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	78.952	4,70	371.074,40	2,90%
0003	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	74.056	4,75	351.766,00	1,04%
0004	ALCOOL/ETANOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	8.000	4,97	39.760,00	1,30%
TOTAL					R\$ 1.173.458,80	

1.2. As quantidades dos produtos, objeto desta licitação são meramente estimativa, não configurando responsabilidade do contratante em adquiri-las, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

1.3. Estabelecida a relação contratual entre as partes, os preços dos produtos não mais serão fixos, devendo prevalecer inalterados os percentuais de descontos ofertados na proposta vencedora, os quais incidirão sobre o preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor divulgado pela ANP, durante toda a vigência dos contratos

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 1.173.458,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal



nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Impedir que terceiros forneçam os Produtos (combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10), objeto deste contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;
- 6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;



6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;



9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pelo Secretário Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, conforme detalhamento: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE



CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.606.020.1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.606.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.008.2.36 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGR CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura





devidamente discriminada, em nome da da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

13.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

13.6. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data



acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.



16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais



obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a



dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

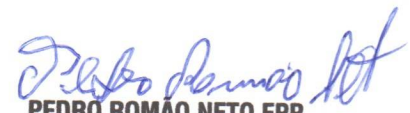
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

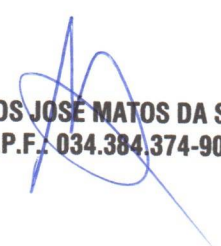
Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.


MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE


PEDRO ROMÃO NETO EPP
CNPJ Nº 35.584.051/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90


MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.173.458,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto - CONTRATADA



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Álcool Etanol, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	PERC. DE DESC. %
0001	GASOLINA COMUM, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	70.960	5,79	410.858,40	5,50%
0002	ÓLEO DIESEL COMUM OU BS500, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	78.952	4,70	371.074,40	2,90%
0003	ÓLEO DIESEL S-10, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	74.056	4,75	351.766,00	1,04%
0004	ALCOOL/ETANOL, COM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	LT	8.000	4,97	39.760,00	1,30%
TOTAL					R\$ 1.173.458,80	

1.2. As quantidades dos produtos, objeto desta licitação são meramente estimativa, não configurando responsabilidade do contratante em adquiri-las, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

1.3. Estabelecida a relação contratual entre as partes, os preços dos produtos não mais serão fixos, devendo prevalecer inalterados os percentuais de descontos ofertados na proposta vencedora, os quais incidirão sobre o preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor divulgado pela ANP, durante toda a vigência dos contratos

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 1.173.458,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal



nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Impedir que terceiros forneçam os Produtos (combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10), objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;



6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;



9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pelo Secretário Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, conforme detalhamento: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE





CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura





devidamente discriminada, em nome da da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

13.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

13.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data



acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.



16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais





obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a



dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante as disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

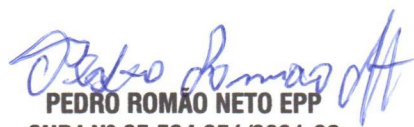
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.


MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE


PEDRO ROMÃO NETO EPP
CNPJ Nº 35.584.051/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90


MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.173.458,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 e 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 e 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 e 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto - CONTRATADA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP		
CNPJ: 35.584.051/0001-92	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB		CEP Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO		CPF Nº 109.968.774-87
ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.		
VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).		

DO VALOR R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

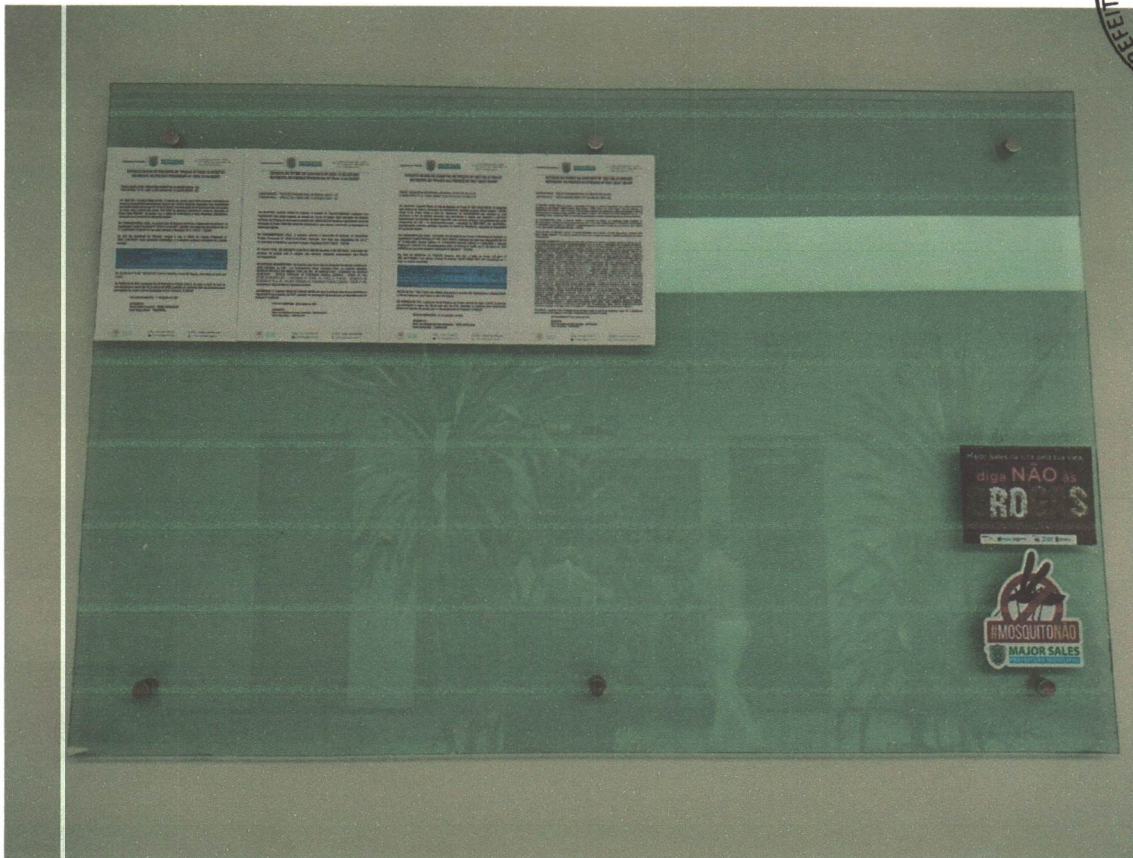
DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Pedro Romão Neto – FORNECEDOR





Cabinete da Prefeita

MAJOR SALES

R. Nêta Fernandes, 540 - Centro
CEP: 59.965-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.563/0001-11

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.951/0001-82**

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum - 85500, Diesel S-10, Alcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

licitante: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP		
CNPJ: 35.584.951/0001-82	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS - BR 408, CEP Nº 59.915-400, UIRAPINA/PB	CEP: Nº 59.915-400	
REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO	CNPJ: Nº 35.584.951/0001-82	
ITEMS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA		
VALOR TOTAL R\$: 1.690.416,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)		

DO VALOR R\$: 1.690.416,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

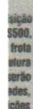
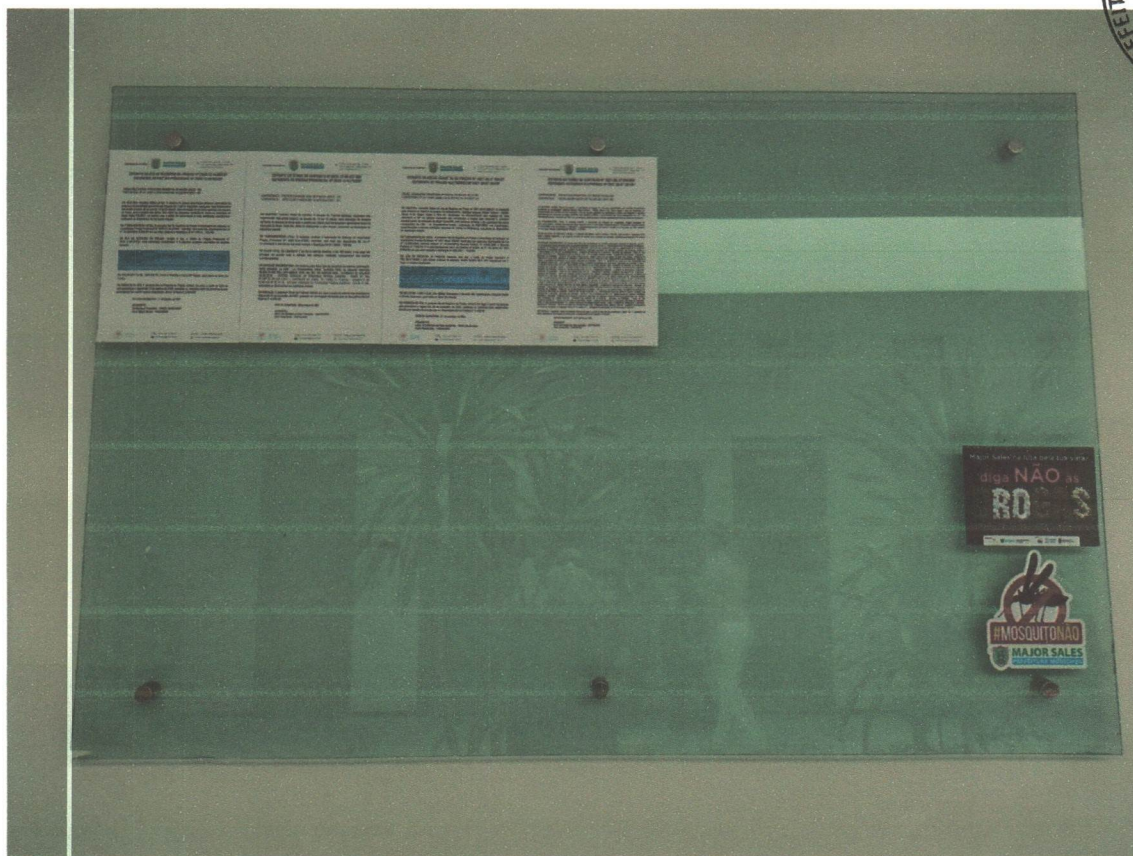
DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:
Maria Elza Malhado de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
Pedro Romão Neto - FORNECEDOR

Município Aprobado

Fone: (84) 3368-0011
prefeitura@maiorsalesrn.com.br
www.maiorsalesrn.com.br



sição
\$500,
frota
utura
serão
ades,
ções



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL

CONTRATO ORIGINAL - 2021.06.07.004.002/2022

MODALIDADE CONTRATO ORIGINAL	VALOR GLOBAL 1.173.458,80	VIGÊNCIA 05/01/2022 - 31/12/2022	DATA 05/01/2022
CONTRATANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONTRATADO PEDRO ROMÃO NETO		
LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 2021.06.07.004			
OBJETO DA LICITAÇÃO ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM - BS500, DIESEL S-10, ÁLCOOL ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021/2022.			

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL DE Nº 2021.06.07.004.002/2022 está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.majorsales.rn.gov.br/contratos.php?id=55.

Major Sales/Rn, 5 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

Link direto
www.majorsales.rn.gov.br/contratos.php?id=55





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005
PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
 Prefeitura Municipal



MATERIAS DESTA EDIÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.12.04.023.003
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 2020.12.04.023.01
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 2021.06.07.004.01
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.10.026PP
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.024RP

N, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 José Clégio Nunes - CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.12.04.023.01
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.023RP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.12.04.023.003
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.023RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES ME 10.528.08/6/0001 - 83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2022 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.12.04.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.018 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
 PRESTADORA Nº 01: JOSÉ CLÉGIO NUNES ME 10.528.08/6/0001 - 83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2021/2022 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.12.04.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.12.04.023RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - JOSÉ CLÉGIO NUNES ME
 CNPJ: 10.528.086/0001-83 E-MAIL: juvenal@brisanet.com.br
 TELEF: Nº 084 3387.0143
 ENDEREÇO: SÍTIO POÇO DE PEDRAS, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DE SANTANA/RN CEP Nº 59.987-000
 REPRESENTANTE: JOSÉ CLÉGIO NUNES CPF Nº 031.962.564-80
 ITENS: 0001 EM DISPUTA
 VALOR R\$: 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) POR HORA, TOTALIZANDO R\$ 1950.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

ANO XVII - Edição Nº1294-quinta-feira, 06 de janeiro de 2022



Município
 Aprovado



Fone: (84) 3388-0111



smemajorsales@hotmail.com



prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br



DO VALOR DA ATA R\$: 1950.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de janeiro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

José Clégio Nunes – PRESTADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arela 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.173.458,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BÁSICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1.113 - PROG. CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº





JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005
PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP

CNPJ: 35.584.051/0001-92

E-MAIL:

TELEF:

ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000

REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO

CPF Nº 109.968.774-87

ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscientos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.10.026PP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.12.10.026PP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para executar serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação a cerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.10.026, realizada com base nas disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de





2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.299.649/0001-62, Inscrição Municipal nº 21.266.-97 Natal/RN, com sede na Rua Itaboraí, nº 12, CEP Nº 59.088-235, Neópolis, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FILHO, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF sob o nº 813.294.154-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.290.827 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Menandro da Cruz, nº 30, Nova Parnamirim, CEP nº 59.158.196, Parnamirim/RN, sagrou-se vencedora do único item em disputa, com valor de R\$ 3.750,00 (três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) Mês, totalizando a importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, em 03 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.024RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.12.08.024RP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.024, realizada com base nas disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade

cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO 26177797857, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 32.925.104/0001-01, Inscrição Estadual nº 20.511.203-0/RN, Inscrição Municipal nº 50/PMMS, com sede na Avenida Primo Fernandes, nº 145, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 261.777.978-57, portador da Cédula de Identidade nº 001.491.163 – SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Primo Fernandes, nº 145, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora do item 0001 em disputa, com valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) por passagem, totalizando a importância de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, em 05 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita
Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito
João Germano da Silveira
Secretário de Administração
Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com



OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato para execução dos serviços, datado de 24 de agosto de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços na fabricação e fornecimento de tubos de concretos simples e armado, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Aurilia Evangelista da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:16981D2C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.16.0001.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.16.0001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: A M D PEREIRA ME 13.922.872/0001-59

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato para execução dos serviços, datado de 08 de outubro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de "armação para óculos e lentes de uso oftalmológico", para doação aos pacientes carentes que possuem necessidade de correção visual, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alfredo Márcio Dantas Pereira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:674B3767

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.11.22.0003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.11.22.0003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato para execução dos serviços, datado de 24 de novembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de recuperação, manutenção de pavimentação e drenagem superficial com recomposição de meio fio em diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Euzimar Dias de Castro - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E2C84F5F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.06.07.004.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.06.07.004RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP
35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.07.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP
CNPJ: 35.584.051/0001-92 E-MAIL: TELEF:

ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000
 REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO CPF Nº 109.968.774-87
 ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA
 VALOR TOTAL R\$: 1.690.418,80, (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscientos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de setembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de setembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
 Código Identificador:EA19F2C4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.12.04.023.003
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.023RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES ME 10.528.08/6/0001 - 83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2022 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.12.04.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.606.020.1.018 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
 José Clégio Nunes – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
 Código Identificador:2A6179EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 2021.06.07.004RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BSS00, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.004RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.173.458,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.606.020.2.81 - MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MAQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C587CA5C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.12.04.023.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.12.04.023RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN
PRESTADORA Nº 01: JOSÉ CLÉGIO NUNES ME
10.528.08/6/0001 - 83

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para

eventual locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 a 16 discos para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2021/2022 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.12.04.023RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.12.04.023RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - JOSÉ CLÉGIO NUNES ME
CNPJ: 10.528.086/0001-83 E-MAIL: juvenal@brisanet.com.br
TELEF: Nº 084 3387:0143
ENDEREÇO: SÍTIO POÇO DE PEDRAS, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DE SANTNA/RN CEP Nº 59.987-000
REPRESENTANTE: JOSÉ CLÉGIO NUNES CPF Nº 031.962.564-80
ITENS: 0001 EM DISPUTA
VALOR R\$: 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) POR HORA, TOTALIZANDO R\$ 1950.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 1950.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de janeiro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR
José Clégio Nunes - PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C9FFD3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 03-DL/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA Nº 03-DL/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de compactação final de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial em aterros sanitários controlados sobre valas, que estejam localizados num raio geográfico de até 50km da sede do município de Marcelino Vieira-RN, conforme planejamento Administrativo, Justificativas do TR e demais anexos. Após recebimento do Processo todo instruído com análise Jurídica, nos resta Declarar Dispensa a empresa Impacta Construções e Serviços Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 27.687.159/0001-82, conforme autos do processo, apresenta-se com a proposta mais vantajosa no valor R\$ 261.645,27 para a execução dos serviços. Período de 06 meses. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II e X da lei Federal 8.666/93. Remete-se o processo a Administração.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021/PMU/PI

O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, através da CPL, torna público a abertura de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Sistema De Registro De Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de terceirização de mão de Obra, Tipo de Licitação: Menor Preço; Regime de Execução: Menor Preço Global; Modo de disputa: Aberto; Fonte de Recursos: Art. 7º §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013; Data Final das Propostas: 21 de janeiro de 2022, Horário: 14:00hs; Data da Abertura das Propostas (Sessão): 21 de janeiro de 2022, Horário: 14:30hs. Valor estimado: SIGILOSO. Informações: Praça Barão de Gurguêia, nº 443, Centro, União - PI. O Edital está no end.: www.tce.pi.gov.br, vwww.portaldecompraspublicas.com.br ou uniaocpl.pi@gmail.com.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PrefeitoESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Aditivo Contratual de Vigência - Tomada de Preços 5/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN - CNPJ - 08.077.265/0001-08. Contratado: Construtora Oliveira e Melo LTDA - CNPJ - 14.022.963/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Diversas Ruas do Bairro Ilha de Bom Jesus (Rua Luiza de Mendonça de Souza e Trecho Central da Rua Praia de Ponta do Mel), no Município de Areia Branca/RN. VIGÊNCIA: Prorrogada até 29 de abril de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93. Areia Branca/RN, em 29 de outubro de 2021. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita. Jorgeane Melo - Sócio Administrador.

4º Aditivo Contratual de Vigência - Tomada de Preços 7/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN - CNPJ - 08.077.265/0001-08. CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ - 14.022.963/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em paralelepípedo de Diversas Ruas do Bairro Ilha de Bom Jesus (Rua João Gomes e calçadas em Torno do Santuário do Jesus Misericordioso), no Município de Areia Branca/RN. VIGÊNCIA: Prorrogada até 29 de abril de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Areia Branca/RN, em 29 de outubro de 2021. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita. Jorgeane Melo - Sócio Administrador.

4º Aditivo Contratual - Tomada de Preços nº 5/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN - CNPJ - 08.077.265/0001-08. CONTRATADO: F. Raimundo Filho Eireli - CNPJ - 22.309.159/0001-04. OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional no Bairro José Gadelha, no Município de Areia Branca/RN. VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de abril de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º III da Lei nº 8.666/93. Areia Branca/RN, em 30 de dezembro de 2021. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita. Francisco Raimundo Filho - Sócio Administrador.

3º Aditivo Contratual - Tomada de Preços nº 10/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN - CNPJ - 08.077.265/0001-08. CONTRATADO: B K L Construções Ltda - CNPJ - 03.372.105/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para prestação dos serviços de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Sistema de Modernização da Iluminação em Led do Campo de Futebol Gentil Fernandes) no Município de Areia Branca/RN. VIGÊNCIA: Prorrogada até 26 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Areia Branca/RN, em 29 de setembro de 2021. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita. Adelson Gustavo Coelho Ponciano - Sócio Administrador.

4º Aditivo Contratual - Vigência - Tomada de Preços 9/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN - CNPJ - 08.077.265/0001-08. CONTRATADO: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ - 15.029.666/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para continuidade dos serviços de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma e Implantação dos Banheiros e Vestiário da Quadra de Ponta do Mel), no Município de Areia Branca/RN. VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de março de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Areia Branca/RN, em 30 de setembro de 2021. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita. José Givanilson Rocha Gonçalves - Proprietário.

6º Aditivo Contratual - Tomada de Preços nº 12/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN - CNPJ - 08.077.265/0001-08. CONTRATADO: IDEAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ - 11.707.077/0001-12. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia, que teve por objeto a execução de serviços de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva (Construção da Quadra Coberta de São Cristóvão e Reforma). VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de abril de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Areia Branca/RN, em 29 de outubro de 2021. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita. Antônio de Paula Batista Júnior - Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 14/2021 - CONTRATO Administrativo nº 1TP02/2018 - Tomada de Preços nº 2/2018 Processo Licitatório PME/RN nº 18052400002. Prominente Contratante: Município da Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; PROMITENTE CONTRATADA: Primee. Construções e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.949.329/0001-00; OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 1TP02/2018, para Contratação de Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Rural Pau dos Ferros no Município de Equador/RN; DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro 2021; VIGÊNCIA: 20 de abril 2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira e CPF/MF sob nº 034.148.724-47 - pelo Contratante João Felipe de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.053.594-14 - pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 7/2021 - Contrato Administrativo nº 1TP01/2020- Tomada de Preços nº 1/2020 - Processo Licitatório PME/RN nº 20070300001. Contratante: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; PROMINENTE CONTRATANTE: Bahia Construções Locações e Serviços LTDA CNPJ: 22.514.781/0001-75; OBJETO: Prorrogação Contratual, para Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 878564/2018 /ME/CAIXA - OPERAÇÃO 1061665-07; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021; VIGÊNCIA: 23 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47 - pelo contratante José Sinésio Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.144.704-25 - pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 10/2021 - Contrato Administrativo nº 5TP1/2017 - Tomada de Preços nº 5/2017 Processo Licitatório PME/RN nº 17060100006/2017. Prominente Contratante: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 05TP1/2017, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Berto Sabino, Caetano Simão, Francisco das Chagas e Nicolau Bezerra no Município de Equador/RN; DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2021; VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47 - pelo contratante e Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 - pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 5/2021 - Contrato Administrativo nº 1TP 02/2019 - Tomada de Preços nº 2/2019 Processo Licitatório PME/RN nº 19091200002. Prominente Contratante: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 1TP02/2019, para Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2021; VIGÊNCIA: 13 de Março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; SUBSCRITORES: Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724 - pelo contratante M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>, EMAIL: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 7 de janeiro de 2022.
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>, EMAIL: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 7 de janeiro de 2022.
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>, EMAIL: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 7 de janeiro de 2022.
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo nº 224/2021. Objeto: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos especiais, com o critério de menor preço por item. Data da abertura: 20/01/2022 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/2002. Decreto nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020, Lei Complementar nº. 123/06, Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade de edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <http://ielmominhinho.rn.gov.br>.

Ielmo Marinho/RN, 6 de janeiro de 2022.
FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 2021.06.07.004.002. Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP. Contratante: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Fornecedor Pedro Romão Neto Epp 35.584.051/0001-92. Objetivo: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5500, Diesel S-10, Alcool Etanol e ARIA 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2022. Valor R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais) de R\$ 1.173.458,80 (Um Milhão, Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Otto Reais e Oitenta Centavos), VIGÊNCIA: 31/12/2022 Maria Elze Mafaldade Paiva Fernandes - Pedro Romão Neto - CONTRATADA- Major Sales/RN. 05/01/2022.





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 2020.12.04.023.003. Pregão Presencial nº 2020.12.04.023RP. Contratante: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Fornecedor José Clégio Nunes ME 10.528.08/6/0001 - 83. Objeto: A locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2022 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN. Valor R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - José Clégio Nunes - CONTRATADA- Major Sales/RN. 05/01/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2021.06.07.004.01. Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP. Órgão Regulador: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Contratado: Fornecedor nº 01: Pedro Romão Neto EPP 35.584.051/0001-92. OBJETIVO: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - B5500, Diesel S-10, Álcool Etanol e ARIA 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demandas das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022. Fornecedor 1: Itens: 0001, 0002, 0003 e 0004 Em Disputa Valor Total R\$: 1.690.418,80, (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos), da Vigência da Ata: Até 28/09/2022. Data da Assinatura - 27 de Setembro de 2021. Assinantes: Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Órgão Pedro Romão Neto - Fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2020.12.04.023.01. Pregão Presencial nº 2020.12.04.023RP. Órgão Regulador: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Contratado: Fornecedor nº 01: José Clégio Nunes ME 10.528.08/6/0001 - 83. Objeto: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2021/2022 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales/RN/2021. Fornecedor 1: 0001 Em Disputa Valor R\$: 130,00 (Cento e Trinta Reais) Por Hora, Totalizando R\$ 1950.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), da Vigência da Ata: Até 12/01/2022. Data da Assinatura - 11/01/2021. Assinantes: Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Órgão José Clégio Nunes - Fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021-SEIMURB

Processo de Despesa nº 1739/2021.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Concorrência Pública nº 5/2021-SEIMURB, cujo objeto é contratação de uma empresa para a realização das obras de recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e sinalização viária em diversas ruas, avenidas e travessias, dos Bairros Centro, Nova Betânia, Alto da Conceição, Doze Anos, Aeroporto e Santo Antônio, todos enquadrados no Perímetro Urbano do Município de Mossoró/RN, conforme orçamento de referência, projeto básico, especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, nos seguintes termos: No caso sub examine, vislumbra-se que estão presentes todos os requisitos necessários à classificação da CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, conforme amplamente demonstrado pela CPL e pela Procuradoria Geral do Município em suas análises.

Dessa forma, acato o parecer da PGM, pelos fundamentos declinados, decidindo pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação às fls. 1.312/1.315.

Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2021.
ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Município de Parazinho torna público que no dia 21/01/2022, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 1/2022. Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 7 de janeiro de 2022.
RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021/SESAD

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna pública a adjudicação dos lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 55/2021, que objetiva a aquisição de sacos e materiais descartáveis, para atender as unidades e serviços de saúde do Município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Assim, ficam os lotes 01 e 02 adjudicados para a empresa J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.978/0001-48, pelo valor de R\$ 310.996,80 (trezentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e no valor total de R\$ 999.994,43 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), respectivamente.

Parnamirim/RN, 6 de janeiro de 2022.
ILANA CHIARELLI DE A. ALBUQUERQUE
Pregoeira/SESAD/Parnamirim

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021/SESAD

Acioho a adjudicação da pregoeira no julgamento do processo licitatório nº 202128423, na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021, do tipo Menor Preço por Lote, que tem como objeto a aquisição de sacos e materiais descartáveis, para atender as unidades e serviços de saúde do Município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às formas e princípios atinentes à matéria, homologo a presente licitação à licitante J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.978/0001-48.

Parnamirim/RN, 6 de janeiro de 2022.
TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o Resultado do Julgamento da "Habilitação", da Licitação Tomada de Preços 1/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da pavimentação das Ruas Belmonte e Campo Alegre, Loteamento Sonho Verde, Bairro Cajupiranga - Parnamirim/RN. Encontra-se habilitada a empresa IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.188.930/0001-60 e INABILITADAS as empresas: APIAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 21.969.421/0001-03 e KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.306.141/0001-53. Prazo recursal nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos administrativos, fica apazada para o dia 17 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, a abertura do envelope "2" Proposta de Preços. Informações através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 5 de janeiro de 2022.
SILVIA TALITHA FERNANDES ARAUJO
Presidente da CPL/SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021/SESAD

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que foi DESERTO o pregão eletrônico nº 62/2021, que objetivou a formação de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica para utilização nos centros cirúrgicos de terapia intensiva das Unidades Hospitalares do município de Parnamirim/RN, incluindo a instalação e manutenção dos aparelhos locados, com fornecimento de peças e acessórios, cuja sessão de disputa ocorreria em 07/01/2022 pelo portal Licitações-e (ID 914016).

Parnamirim/RN, 7 de janeiro de 2022.
RHAWENNE S. B. DA SILVA
Pregoeiro/SESAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2022

Processo Nº 02.013-001/2022.

O Pregoeiro da PMPF, torna público que no dia 21/01/2022 às 09h01 min, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para contratação de serviços gráficos. Edital disponível em: licitaefacil.tce.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl@passaefica.rn.gov.br, Informações: (84) 98827-8598.

Passa e Fica/RN, em 7 de janeiro de 2022.
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - PE

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço para Aquisição de combustíveis necessário ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data de abertura das Propostas: às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2022. Informações: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 7 de janeiro de 2022.
JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - PE

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços referente a Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN, para o atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data de abertura das Propostas: às 14h00min do dia 20 de janeiro de 2022. Informações: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 7 de janeiro de 2022.
JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 050101/2022. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para, Sob Demanda, Prestar Serviços de Restauração do Canal de Drenagem de Águas Pluviais na Zona urbana do município de Riacho da Cruz, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, na conformidade da Licitação nº 008/2021 PP, tipo MAIOR DESCONTO TABELA SINAPI, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados, oriundo da 8/2021 PP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.634.195/0001-36. DOTAÇÃO Unidade Orçamentária 2016, Ação: 10471.030 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 1500000 e 1631000. VALOR TOTAL: R\$ 470.321,35 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura: 05/01/2022. Vigência: 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Para Registro de Preços Nº 01/2022.

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, pelo e-mail cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 21/01/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:15 horas do dia 21/01/2022.

Ruy Barbosa/RN, 7 de janeiro de 2022.
REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
VEREADOR JOÃO CRISOSTIMO DE MORAIS

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24 EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Ofício nº 010 2022

Major Sales-RN, 09 de fevereiro de 2022

A Excelentíssima
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales-RN

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de preços do Pregão Presencial 2021.06.07.004 RP**

Senhora Prefeita,

Em consonância com o disposto no art 22, do Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013, informamos a Vossa excelência o nosso interesse em aderir à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico 2021.06.07.004** firmada com **PEDRO ROMÃO NETO** – CNPJ 35.584.051/0001-92, conforme descritivo e quantidades abaixo:

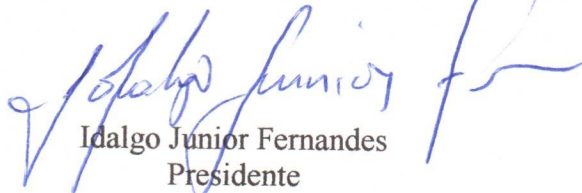
Código	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QDA	V.UNT (R\$)	VR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTOS
0001	Gasolina comum, com especificações de acordo com as normas da ANP	LT	3.000	5,79	17.370,00	5,50%

VALOR TOTAL: R\$ 17.370,00(DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)

Nesse sentido formulamos consulta a cerca da possibilidade de adesão desta Ata de registro de Preços, a Câmara Municipal de major Sales/RN. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este órgão o mais breve possível.

Contatos: TELEFONE (84) 3388-0147. E-MAIL cmvmajorsales@hotmail.com

Atenciosamente,


Idalgo Junior Fernandes
Presidente



Ofício nº 028/2022 – GP/PMMS

Major Sales/RN, 14 de fevereiro de 2022

ASSUNTO: ADESÃO/AUTORIZAÇÃO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 010/2022-GP, de 09 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Major Sales/RN, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2021.06.07.004.01, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, com a anuência da empresa PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, concorda e autoriza a adesão pleiteada, para aquisição dos produtos registrados nos itens de 0001 a 0004, sem prejuízo das obrigações estabelecidas com este órgão, devendo ser adotados os seguintes procedimentos.

O Órgão Carona adquirirá os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços, supracitada, não podendo ultrapassar 50% (Cinquenta por Cento) do total registrado, item 56 do edital, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Serão de responsabilidade exclusiva do órgão Carona os atos, por ele cometidos, contra as condições comerciais e financeiras expressas no citado Processo Licitatório, não envolvendo, em hipótese alguma o Órgão Gerenciador.

O Órgão Carona fará contato com a empresa fornecedora, quanto ao aceite para fornecimentos dos produtos, ora pleiteados, devendo, estes, serem expressamente manifestados.

Segue em anexo, a documentação solicitada.

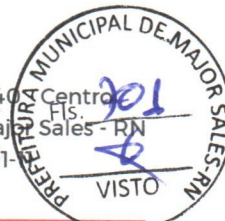
Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

Ao
Exmo. Sr.
Idalgo Junior de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN
Rua João André de Moraes nº 923, Centro, Major Sales/RN.





Ofício nº 028/2022 – GP/PMMS

Major Sales/RN, 14 de fevereiro de 2022

ASSUNTO: ADESÃO/AUTORIZAÇÃO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.004RP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 010/2022-GP, de 09 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Major Sales/RN, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2021.06.07.004.01, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, com a anuência da empresa PEDRO ROMÃO NETO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.584.051/0001-92, Inscrição Estadual nº 16.091.188-5 - PB, com sede no Sítio Placas – BR 405, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ROMÃO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.968.774-87, Portador da Cédula de Identidade nº 341.363 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto, S/N, Térreo, Centro, CEP nº 58.915-000, Uiraúna/PB, concorda e autoriza a adesão pleiteada, para aquisição dos produtos registrados nos itens de 0001 a 0004, sem prejuízo das obrigações esteadas com este órgão, devendo ser adotados os seguintes procedimentos.

O Órgão Carona adquirirá os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços, supracitada, não podendo ultrapassar 50% (Cinquenta por Cento) do total registrado, item 56 do edital, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Serão de responsabilidade exclusiva do órgão Carona os atos, por ele cometidos, contra as condições comerciais e financeiras expressas no citado Processo Licitatório, não envolvendo, em hipótese alguma o Órgão Gerenciador.

O Órgão Carona fará contato com a empresa fornecedora, quanto ao aceite para fornecimentos dos produtos, ora pleiteados, devendo, estes, serem expressamente manifestados.

Segue em anexo, a documentação solicitada.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

Ao
Exmo. Sr.
Idalgo Junior de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN
Rua João André de Moraes nº 923, Centro, Major Sales/RN.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES PROCESSO DE DESPESA: 0607004/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 331467
---	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 0607004/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 16/06/2021
Data Recebimento: 16/06/2021 a 29/06/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 1635097,41
Objeto: Escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 77945689434

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 817548,70
Recurso Federal: 817548,71
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: AVISO PE Nº 2021.06.07.004 - SITE.pdf
Código Validador do Arquivo: 413915223EAEB123A59F76518DC34BB2
Nome do Arquivo Anexado: AVISO PE Nº 2021.06.07.004 - DOM.pdf
Código Validador do Arquivo: FDF19057AD1123815D2762722C19E6E0
Nome do Arquivo Anexado: AVISO PE Nº 2021.06.07.004 - FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 11991BD876FA5679E0DDB19598CF6AA9
Nome do Arquivo Anexado: AVISO PE Nº 2021.06.07.004 - DOU.pdf
Código Validador do Arquivo: 60A58AE3144937F31955E3831F6931EE
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PE Nº 2021.06.07.004 .pdf
Código Validador do Arquivo: 069F204F9E11AD86FB09EE357EF6C6E7
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA PE Nº 2021.06.07.004.pdf
Código Validador do Arquivo: 57B94529F1B24766D6A9F466BAEFC0FF
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO PE2021.06.07.004 .pdf
Código Validador do Arquivo: AD7FA93DEF7FC733A82382BA2F56B32A

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 24/09/2021
Data da Publicação do Ato: 24/09/2021
Ordenador de Despesa: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 5 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 9 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ATA PE Nº 2021.06.07.004.pdf
Código Validador do Arquivo: AA1DA69821C8612A36649C0C87BF8F25
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 2021.06.07.004.pdf
Código Validador do Arquivo: 7AE757D903C191E674DC21B0A2C17DCC
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 2021.06.07.004.pdf
Código Validador do Arquivo: 46CBDC39A5C70090E672FBB71CB9B921
Nome do Arquivo Anexado: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07.004.01.pdf
Código Validador do Arquivo: 00020F35D03C28761379913BEC66D1EF

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 331467
Data e hora do Envio: 02/06/2022 11:49:00
Data e hora da criação deste Documento: 02/06/2022 11:49:27